



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.345 /

“REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5.796/94”.

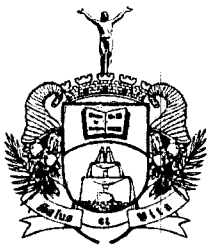
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento aos servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto da Gratificação por Resultado prevista no art. 35 da Lei Municipal nº 5.796, de 27 de dezembro de 1994, referente ao 1º (primeiro) semestre de 2008, adotando-se como critério à comparação dos parâmetros abaixo definidos:

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO 1º.SEM.2008

PARÂMETROS	DADOS FÍSICOS E FINANCEIROS		PESO ATRIBUÍDO	PESO OBTIDO
	SEMESTRE ANTERIOR	SEMESTRE ATUAL		
FÍSICOS				
Nº.de ligações por empregado	283,07	283,42	25	25
Nº.de ml de redes existentes por empregado	4.539,11	5.447,26	5	5
Nº.de empregados produzindo	311,00	314,00	5	-5
M³ de água produzida por empregado	26.958,70	25.511,86	5	-5
M³ de água faturada por empregado	14.582,25	13.833,61	12	-12
KW de energia consumida por m³ de água	0,71	0,74	3	-3
percentual de perdas de água	37,97	43,50	10	-10
FINANCEIRO				
Custo por m³ de água produzida	1,27	1,38	7	-7
Custo por m³ de água faturada	2,34	2,55	20	-20
Custo da folha de pagamento por empregado	2.807,11	3.049,22	3	-3
Superávit Financeiro verificado			5	5
	SOMA DOS PONTOS POSITIVOS		100	35
	SOMA DOS PONTOS NEGATIVOS			65
Percentual permitido pela Lei nº 5796/94: 40% do salário base				
Percentual a ser aplicado sobre o salário base: 40% de 35 (pontos positivos) = 14% (quatorze por cento)				



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 9.345 fl. 02

Parágrafo Único – O percentual da gratificação apurado, correspondente a 14,00% (quatorze por cento), será distribuído aos servidores do DMAE, proporcionalmente ao salário base de cada um, referente aos dias trabalhados no semestre.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

SÉRGIO FERREIRA

Diretor-Presidente do DMAE